



PROJETO DE LEI Nº 045/2025

Autoria: RICARDO PONTES
Partido PSDB

EMENTA: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde no Município de São Lourenço da Mata – PE, e dá outras providências.

O Vereador Ricardo Pereira Pontes (Ricardo de Gulu) da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de São Lourenço da Mata, com a finalidade de valorizar, qualificar e garantir a ascensão funcional e remuneração compatível com a complexidade e relevância das funções exercidas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O plano ora instituído estabelece princípios, diretrizes e normas que regem o ingresso, desenvolvimento na carreira, promoção, progressão, capacitação e remuneração dos ACS vinculados ao Município.

Art. 3º A carreira dos Agentes Comunitários de Saúde será estruturada em quatro níveis, sendo cada nível composto por três classes, conforme quadro a seguir:

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Nível

Classe

Requisitos para Promoção

I

A, B, C

Ingresso / 2 anos / Avaliação

II

A, B, C

Curso de capacitação / 3 anos

III

A, B, C

Avaliação / Curso Técnico

IV

A, B, C

Curso superior (área saúde ou afim)

Parágrafo único. A progressão funcional ocorrerá mediante avaliação de desempenho anual, capacitação e tempo mínimo no cargo conforme regulamento específico.

CAPÍTULO II

DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 4º O ingresso na carreira de Agente Comunitário de Saúde dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observando os requisitos mínimos estabelecidos em lei federal, especialmente residência na área de atuação.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 5º A remuneração inicial dos ACS será equivalente ao piso nacional estabelecido em lei federal (Lei nº 11.350/2006 e suas atualizações), com adicional de progressão por nível e classe, nos seguintes termos:

- Progressão por classe: 5% sobre o vencimento base por classe
- Promoção por nível: 10% sobre o vencimento base por nível

§1º Fica assegurado o reajuste anual com base no índice de inflação oficial adotado pelo município.

§2º O ACS fará jus, ainda, a:

- Adicional por insalubridade conforme laudo técnico;
- Vale-alimentação e transporte;
- Incentivo por desempenho, a ser regulamentado.

CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 6º O Município deverá garantir a oferta de programas de formação continuada e capacitação aos ACS, em parceria com instituições públicas ou privadas, visando à melhoria da qualidade da atenção básica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos e os critérios para avaliação de desempenho, ascensão funcional, remoção e penalidades serão disciplinados por

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



regulamento próprio, a ser publicado no prazo de até 120 dias após a publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 30 de Maio de 2025.


Ricardo Pereira Pontes
Vereador – PSDB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei nº _/2025 – Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE

1. Premissas e dados utilizados:

- Quantidade de ACS ativos no município: 120 agentes
- Piso nacional vigente em 2025: R\$ 2.824,00 (com base na Lei nº 11.350/2006, atualizada pela EC nº 120/2022)
- Acréscimos salariais médios por progressões estimadas: até 20% sobre o vencimento base
- Encargos sociais (INSS patronal e obrigações): aproximadamente 30%
- Benefícios indiretos: vale-transporte, alimentação e incentivos: R\$ 300,00/mês por agente
- Ano-base da estimativa: 2025

2. Cálculo da Despesa Atual Anual:

R\$ 2.824,00 x 120 agentes x 12 meses = R\$ 4.070.880,00 (vencimentos brutos atuais)

Encargos sociais (30%): R\$ 1.221.264,00

Benefícios (R\$ 300,00 x 120 x 12): R\$ 432.000,00

Total atual: R\$ 5.724.144,00/ano

3. Projeção com o PCCV Implantado:

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



Progressão média de 10% no primeiro ano: R\$ 2.824,00 x 1,10 = R\$ 3.106,40

R\$ 3.106,40 x 120 agentes x 12 meses = R\$ 4.472.832,00

Encargos sociais: R\$ 1.341.849,60

Benefícios: R\$ 432.000,00

Total projetado com o plano: R\$ 6.246.681,60/ano

4. Impacto Financeiro Estimado no Primeiro Ano:

R\$ 6.246.681,60 – R\$ 5.724.144,00 = R\$ 522.537,60

5. Fonte de Custeio:

Os recursos necessários à implementação deste Plano de Cargos e Carreiras decorrerão de:

- Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde;
- Repasses do Governo Federal para a Atenção Básica (PAB Fixo e Variável);
- Complemento da União ao Piso Nacional, conforme EC nº 120/2022;
- Recursos próprios do Tesouro Municipal, se necessário.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR [/CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.facebook.com/CAMARAMUNICIPALSLM) [@CAMARAMUNICIPALSLM](https://www.instagram.com/camaramunicipalslm)



6. Conclusão:

A implantação do PCCV para os Agentes Comunitários de Saúde do Município de São Lourenço da Mata é viável do ponto de vista financeiro, considerando o impacto gradual, a existência de previsão de repasses federais específicos para a categoria e a importância da valorização profissional no fortalecimento da Atenção Primária em Saúde.

São Lourenço da Mata, 30 de Maio de 2025.


Ricardo Pereira Pontes
Vereador – PSDB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de São Lourenço da Mata – PE, reconhecendo a importância estratégica dessa categoria para a promoção da saúde pública e o fortalecimento da atenção básica.

Os Agentes Comunitários de Saúde desempenham papel essencial na articulação entre a comunidade e os serviços de saúde, atuando diretamente na prevenção de doenças, no acompanhamento de famílias e na promoção da qualidade de vida da população. Entretanto, é notória a necessidade de regulamentar de forma clara e justa sua carreira, estabelecendo mecanismos de valorização, capacitação e ascensão profissional.

O PCCV proposto estrutura a carreira dos ACS em níveis e classes, com critérios objetivos para progressão funcional e promoção, vinculando tais avanços à formação continuada, ao tempo de serviço e à avaliação de desempenho. Além disso, garante uma remuneração condizente com a responsabilidade da função, respeitando o piso salarial nacional e assegurando adicionais por qualificação, insalubridade e desempenho.

A implementação deste plano é uma medida de justiça e reconhecimento, que visa proporcionar condições dignas de trabalho, estímulo à qualificação e, consequentemente, à melhoria dos serviços prestados à população. A valorização dos profissionais da saúde é um investimento direto na eficiência e na humanização do atendimento público.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certo de que sua aprovação representará um importante avanço na valorização dos profissionais da saúde e na consolidação de uma política pública de saúde mais justa, eficaz e humana para o nosso município.

São Lourenço da Mata, 30 de Maio de 2025.

Ricardo Pereira Pontes
Vereador – PSDB

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM